

Transportes, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade ao veículo ora doado.

Artigo 3.º - A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
José Henrique Turner, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969

• Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 3.º, e ao § 4.º, do artigo 7.º, do Decreto n.º 50.300, de 2 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Lei n.º 156, de 8 de outubro de 1969, e no Decreto-Lei Federal n.º 667, de 2 de julho de 1969,

Decreto: Artigo 1.º - O parágrafo único do artigo 3.º do Decreto n.º 50.300, de 2 de setembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Incumbe ainda à Força Pública fornecer elementos em atendimento às requisições dos Delegados de Polícia, para o desempenho de funções de natureza estritamente policial e por prazo não superior a trinta dias, e, autorizada pelo Secretário da Segurança Pública, fornecê-los por prazo maior ou para execução de serviço não estritamente policial, na forma do artigo 6.º e §§ 1.º e 2.º da Lei Orgânica da Polícia. Quando se tratar de diligência policial, a fixação dos objetivos cabe ao Delegado de Polícia e o comando da ação dos policiais fardados ao oficial ou graduado, nos termos dos artigos 13, parágrafo único, da Lei Orgânica da Polícia, e 3.º, alínea a, do Decreto-Lei Federal n.º 667, de 2 de julho de 1969."

Artigo 2.º - O § 4.º, do artigo 7.º, do Decreto n.º 50.300, de 2 de setembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4.º - Incumbe ainda à Guarda Civil fornecer elementos em atendimento às requisições dos Delegados de Polícia, para o desempenho de funções de natureza estritamente policial e por prazo não superior a trinta dias, e, autorizada pelo Secretário da Segurança Pública, fornecê-los por prazo maior ou para execução de serviço não estritamente policial, na forma do artigo 6.º e §§ 1.º e 2.º da Lei Orgânica da Polícia. Quando se tratar de diligência policial, a fixação dos objetivos cabe ao Delegado de Polícia e o comando da ação dos policiais uniformizados ao elemento de maior graduação da Guarda Civil empenhado na diligência."

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Olavo Viana Moog - Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969. Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

Palácio do Governo

Decretos de 22-10-69

Aproveitando, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, o Sr. Leopoldo de Oliveira Figueiredo, posto em disponibilidade no cargo efetivo de Diretor Geral (Departamento Nível II), ref. XI, do Q.S.S.P., em cargo de Diretor, ref. XI (Departamento Nível II), da PP-I, do Quadro da Secretaria dos Transportes, vágo em decorrência da exoneração, a pedido, de Nicolau Lagrotta Júnior.

Exonerando, a pedido, o Sr. Nicolau Lagrotta Júnior do cargo, em comissão, de Diretor (Departamento Nível II), ref. XI, do Q. S. T., lotado no Departamento de Administração.

Autorizando: nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 2.º, item III, da Lei 10.316, de 13 de dezembro de 1968, o afastamento sra. Aparecida Jorge Menezes, Professora Primária do Grupo Escolar Professora Beduída de Rezende, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Ituverava, até 31 de dezembro de 1969.

À vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-65, o afastamento dos Srs. Eddy Antônio Carvalho e Jairo dos Santos, ambos ocupantes do cargo de Escriturário, referência XII, da Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1969;

nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), o afastamento do Sr. Joaquim Ignácio Gonçalves, Chefe de Oficina, ref. 27, do Departamento de Engenharia Mecânica da Agricultura (Pósto de Mecanização de Araraquara), da Secretaria da Agricultura, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Araraquara, até 31 de dezembro de 1969;

nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), o afastamento do Sr. Luiz Carlos Musto, Escriturário - Assistente de Administração, referência "34" do Quadro da Casa Civil, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de São Paulo, a partir de 9 de abril e até 31 de dezembro de 1969.

no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, em caráter excepcional, o afastamento de D. Maria do Carmo Galli Martins, Professora Secundária, Efetiva, Nível "I", lotada no Ginásio Estadual "Nicola Mastrocola", de Catanduva, da Secretaria da Educação, para, até 31 de dezembro de 1969, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Escritório da Assessoria Técnico-Legislativa no Rio de Janeiro.

nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28-X-68), combinados com o artigo 2.º, item III, da Lei n.º 10.316, de 13.XII-68, o afastamento da Sra. Walquíria Galliani, Professora Primária do Grupo Escolar de Sandovalina, da Secretaria de Educação deste Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, até 31 de dezembro de 1969.

Considerando, em vista do que consta do processo CE - 4.803/69, Resolve, em caráter excepcional, e em face de atestado de efetivo exercício de funções docentes, Ligia Siniscalvo, Diretora, QE-PP-II, referência "VI" do C.E.N.E. - "Professor Porcino Rodrigues", de Itapicirica da Serra, afastada junto à Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, no período de 19.4. de 1967 a 8.4.1969, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, nos termos do artigo 218 da C.L.F. combinado com o artigo 65 da lei n. 10.201, de 28.X.1968.

Declarando cessado: a vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 15 do corrente mês, o afastamento, junto ao referido Tribunal, Regional Eleitoral, a partir de 15 do corrente mês, o afastamento, junto ao referido Tribunal, do Sr. David Brown, Escriturário - Assistente de Administração - referência "34", da Secretaria da Saúde.

Aplicando a pena de demissão: nos termos dos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), à vista do que ficou apurado nos processos ns. 38.165-68-SE e GG-2.229-69, por abandono do cargo, a Dona Alice Nicolau Jorge de Moura, Professora Primária, QE-PP-II, referência "46", da Escola Mista da Fazenda Monte Belo, em Orlândia;

nos termos dos artigos 227 e 643, inciso I e § 1.º, ambos da "C.L.F.", contemporânea à infração, à vista do que ficou apurado nos processos ns. D.R.F. 15 - 2.396-66 e GG.851-69, por abandono do cargo, ao Sr. Feres Bucater, Escriturário-Assistente de Administração, extranumerário mensalista, referência "34", da Secretaria da Fazenda, integrado no funcionalismo pela Lei n. 10.118, de 20 de maio de 1968.

Aplicando a pena de repreensão, nos termos do artigo 638 da "C.L.F." por infração do artigo 597, inciso III, do mesmo diploma, vigente à época dos fatos, resolve, à vista do que consta do processo n.º GG. 5804-67, seus apensos e anexos, ao sr. Adir Quaglio, escriturário-assistente de Administração, referência "41", do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

dezembro de 1968, combinado com o Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, a indicação dos bacharéis Aécio Mennucci, Alberto de Almeida Lima, Antônio Nicácio, Bento José de Carvalho Junior, Carlos Alberto Cinelli, Carlos Schmidt de Barros Junior, Giordano Felizola Tojal, João Antonio da Fonseca, João José Faria Cardoso, Joaquim Romeu Teixeira Ferraz, José Antenor Marcondes Machado, Luiz Alves de Carvalho Pinto, Luiz Botelho de Macedo Costa, Luiz Cássio dos Santos Werneck, Náuplio Valle Jardim, Odilon Foot Guimarães, Orlando Brando Filinto, Pedro Fausto Pegado de Azevedo, Pedro Luiz Velloso Chaves, Rafael Gentil, Renato Menezes e Vicente de Paulo Fernandes Rocha, a fim de comporem a lista de substitutos de Ministros do Tribunal de Contas do Estado, para o biênio 1969 e 1970.

Despacho do Governador, de 22-10-69 No Proc. GG-5.804-67 c/ aps. Aut. Prov. I do mesmo GG-447-68-DE (SEP) - 69-68-SEP - 82-69-DE (SEP) - Corr. Ord. n.º 21-67 - C.A.E. - GG n. 580-67 - 338.971-63-SJ - GG 1.764-67 - 38.321-66-SJ 29.098-67-PGE - 53.255-67-SJ, sobre sindicância: "Diante do que consta dos presentes autos, aplico a pena de repreensão ao servidor Adir Quaglio, por ter negligenciado em seus deveres, nos termos do artigo 638 da "C.L.F." por infração ao artigo 597, inciso III, do mesmo diploma, vigente à época dos fatos, e, ao aplicar a pena, deixo de conhecer da preliminar de prescrição, alegada na defesa. Como se manifestou o Serviço de Assistência Jurídica, o termo inicial do fluxo prescricional deve ser contado a partir do momento em que à falta se torne conhecida pela autoridade. Este o critério normativo firmado pela Administração. No caso do parágrafo único, do artigo 261, da Lei n. 10.261, de 28-10-68, o termo inicial será o dia em que começa a correr a prescrição do crime. Encaminhem-se os processos à A.T.L., para que prossiga nos estudos com o objetivo de dar ao Estado uma legislação que supra as lacunas apontadas pelo S.A.J."

No proc. GE 1.762-69, em que a Associação dos Cirurgiões Dentistas da Estrada de Ferro Sorocabana, solicita à extensão da jornada de trabalho de 23 horas semanais: "Nos termos da manifestação contrária do Sr. Secretário dos Transportes, deixo de atender à pretensão formulada pela entidade, de vez que não se aplicam aos dentistas das Estradas de Ferro Sorocabana e Araraquense as disposições contidas na Lei n. 10.085, de 26-4-1968".

No proc. GG 2.141-69 com aps. 250-68 - ST, em que Diogenes Vieira Negrão pleiteia gratificação do "R.D.E.", a título de exercício de fato: "A vista da exposição e proposta do Secretário dos Transportes (P. 250-68 - ST - fls. 38-41), dadas as circunstâncias em que ocorreu a irregular prestação de serviços pelo interessado, autorizo o pagamento de que tratam os autos, pelo exercício de fato no regime especial de trabalho de engenharia (atual regime de dedicação exclusiva), mantendo assim a orientação adotada após este Governo em caso semelhante, no sentido de que a recusa da Administração em remunerar o serviço prestado caracterizaria o enriquecimento ilícito".

No proc. GG 2.203-69 com aps. 20.870-69 - DAE, sobre concorrência pública n. 189-69, para a aquisição de porcas e uniões de latão que serão aplicados em trocas e colocações de hidrômetros: "Autorizo, obedi-

decidas as normas legais e regulamentares, nos termos das manifestações favoráveis do S.A.J. e do Sr. Secretário dos Serviços e Obras Públicas, a fls. 28 do incluso proc. 20.870-69 - DAE".

No proc. GG 2.323-69 com aps. 7.106-69 - HC, em que Fernando de Souza Lapa solicita afastamento para participação em congressos científicos: "Diante das informações, e nos termos do parecer do S.A.J., que aprovo, autorizo, em caráter excepcional, o afastamento do interessado, sem prejuízo dos salários".

No proc. GG 2.335-69 com aps. 1.521-69 - SBS - 1.025-69 - IPT e prontuario de Rubens de Oliveira Lima, em que é interessada a Superintendência de Saneamento da Baixada Santista, sobre dispensa de servidor: "Diante do parecer do S.A.J., que acolho, autorizo a dispensa do servidor faltoso, admitido no regime da Consolidação das Leis do Trabalho".

No proc. GE 5.650-69, em que Edys Black Vieira Alves solicita autorização para comparecer ao "The Alfalit International Seminar on Adult Basic Education", no México: "Autorizo, nos termos e de acordo com a proposta do Sr. Secretário da Educação, observadas as formalidades legais e regulamentares".

Apostila do Governador, de 22-10-69 No decreto de 29 de agosto, publicado no "Diário Oficial" de 2 de setembro de 1969, em nome de Antonio Del Buoni, para declarar que, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, o cargo de Motorista, referência "22", ocupado pelo interessado, é do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, e não como constou.

decretos de 22 de outubro de 1969, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º - Passam a ter a seguinte redação os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 52.268, de 8 de agosto de 1969: "Artigo 1.º - Fica aprovado o plano parcial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, constante do Processo SEP n.º 411-69, na importância de NCr\$ 329.055,00 (trezentos e vinte e nove mil, cinquenta e cinco cruzeiros novos) à conta da Prioridade II.

Artigo 2.º - As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

Código (local) 101	
Sector: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código 90	
3.0.0. - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.4.0 - Encargos Diversos	150.000,00
TOTAL	150.000,00

SERVICIOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código (local) 102	
Sector: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código 9	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	179.055,00
TOTAL	329.055,00

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre afastamento dos servidores publicos, que participarem do XXVI Congresso Brasileiro de Dermatologia, em Recife-Perambuco

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.º - São considerados de efetivo exercício os dias em que servidores publicos, médicos, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de sua participação ao XXVI Congresso Brasileiro de Dermatologia, a realizarse no período de 18 a 23 de outubro do corrente ano, em Recife-Perambuco.

Artigo 2.º - Para usufruir da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados comprovar o efetivo comparecimento ao conclave.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

CASA CIVIL DO GABINETE DO GOVERNADOR

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM O ARTIGO 80 DE R.G.S. (CARGOS CRIADOS PELO DECRETO-LEI N. 100, DE 18-6-1969)

N.º de ordem - Órgão de Lotação - Nome do titular do cargo - Cargo e referência - Nomes dos substitutos - Cargo e Referência

1 - Serviço de Assistência Jurídica - Bel. Paulo Celso Fortes - Assistente Jurídico-Chefe - Referência XII - 1.º Bel. Benito Juarez Joele - Assistente Jurídico - Referência X - 2.º Bel. Agenor Prado - Assistente Jurídico - Referência X.

2 - Departamento de Administração - Francisco Cesar D'Angelo - Diretor de Departamento - Nível II - Referência XI - 1.º Nehmam Risek - Diretor Divisão Nível II - Referência VIII - 2.º Wanda Torres - Diretor Divisão Nível II - Referência VIII.

3 - Divisão de Pessoal - Wanda Torres - Diretor Divisão Nível II - Referência VIII - 1.º Decio Corrêa de Toledo - Escriturário Assistente de Administração - Referência 34 - respondendo pelo cargo de Chefe de Seção - Referência II - 2.º Maria Izabel Sarno de Oliveira - Escriturário Assistente de Administração - Referência 38 - respondendo pelo cargo de Chefe de Seção - Referência II.

4 - Divisão de Comunicações - Alvaro Lopes - Diretor Divisão Nível II - Referência VIII - 1.º Ermelinda Abelama -